

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PORTARIA Nº 10 DE, 12 DE JANEIRO DE 2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal n.º 57/2014 e, tendo em vista o que consta do processo nº **CORACAODEMARIA/LO-2017.006**,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Licença de Operação**, válida pelo prazo de **02 anos**, à **CONSÓRCIO TORC-VIA-ENECON - Pedreira**, inscrita no CNPJ sob nº **20.830.837/0001-75**, com sede na BR 101, KM 103, s/n, Sede, no município de Alagoinhas- BA, para **instalação do empreendimento de lavra e beneficiamento de gnaíse** com área internalizado na poligonal DNPM Nº 870.405/2017 e Nº 871.452/2016, na Fazenda Bom Viver, s/n, Zona Rural, no Município de Coração de Maria – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°15'54,0" e W 38°57'50,5" mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I- Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, conforme cronograma físico de execução, declarado no CEFIR, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Período: Vigência da Licença**; II – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença**; III – Executar Programa de Educação Ambiental apresentado no PGRS e incluir a comunidade entorno. **Período: Vigência da Licença**; IV – Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença**; V – Implantar medidas protetivas na área de lavra e processamento dos materiais a fim de evitar o carreamento de solo e finos para o leito do riacho próximo à pedreira. **Prazo: 90 dias**; VI – Armazenar o material estéril (solo sobrejacente a rocha) em leiras com altura máximo de 1,5 metros em local adequado a fim de evitar a ação de intempéries. **Período: Vigência da Licença**; VII – Em ocasião de detonação deve ser realizar o monitoramento sísmico da área de influencia direta e indireta. **Período: Vigência da Licença**; VIII - Apresentar o projeto da fossa séptica e sumidouro juntamente com teste de sondagem do solo para verificar a capacidade de infiltração. **Prazo: 90 dias**; IX – Instalar aspersores de água no britador, nas correias transportadoras, umectação do solo do empreendimento com caminhão pipa, manutenção regular dos veículos para reduzir emissões de gases poluentes através das descargas. **Período: Vigência da Licença**; X – Remover os animais da área de exploração para outros locais onde a vida e a reprodução dos mesmos sejam garantidas, antes de iniciar a exploração mineral, **Período: Vigência da Licença**; XI – Executar o Plano de Fechamento da Mina, apresentando relatórios fotográficos das atividades realizadas. **Período: Vigência da Licença**; XII – Solicitar previamente as autorizações dos órgãos pertinentes em caso de alteração e/ou ampliação das atividades desenvolvidas. **Período: Vigência da Licença**; XIII – Implantar cerca viva no entorno a área de exploração; **Prazo: 90 dias**; XIV – Apresentar ao órgão ambiental do município um relatório de Cumprimento dos Condicionantes, contendo as devidas comprovações a cada ano; Frequência: Anual.

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n.º 57/2014.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Coração de Maria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coração de Maria, 12 de janeiro de 2018

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉMAURÍLIO SOUZA SANTANA

Secretário Municipal de Agricultura